

LEI N° 1091/96

AUTORIZA O EXECUTIVO A
CELEBRAR ACORDO JUDICIAL

A Câmara Municipal de Ouro Branco,
por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal,
sanciono e promulgo a seguinte lei :

Artigo 1° - Fica o Poder
Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo judicial no valor de
R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), nos autos do
Mandado de Segurança impetrado pelo Conselho Tutelar dos
Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2° - Para fazer face às
despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo autorizado a
abrir crédito especial no valor estabelecido no artigo 1°.

Artigo 3° - As despesas
decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação
orçamentaria própria, constantes do orçamento vigente.

Artigo 4° - Revogadas as
disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Ouro Branco, 15 de janeiro de 1996

FERNANDODEOLIVEIRASILVA
Prefeito Municipal